



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
SECRETARIA DE COMÉRCIO EXTERIOR

CIRCULAR Nº 43, DE 21 DE OUTUBRO DE 2002

(publicada no DOU de 23/10/2002)

A SECRETÁRIA DE COMÉRCIO EXTERIOR, DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Sexagésimo Protocolo Adicional ao Acordo de Complementação Econômica nº 2, entre o Brasil e o Uruguai, torna público que:

1. O Sexagésimo Protocolo Adicional ao Acordo de Complementação Econômica nº 2 estabelece as regras para o comércio bilateral no Setor Automotivo, até a efetiva entrada em vigor da Política Automotiva do Mercosul.

2. A quota de 2.000 (duas mil) unidades de automóveis e veículos comerciais leves – até 1.500 kg de capacidade de carga, compreendidos nos códigos da Nomenclatura Comum do Mercosul (NCM) que figuram no Apêndice I do Trigésimo Primeiro Protocolo Adicional ao Acordo de Complementação Econômica nº 18, e que cumpram as disposições contidas no Sexagésimo Protocolo Adicional ao Acordo de Complementação nº 2 – contemplada com o benefício de 100% de preferência tarifária, nas exportações do Brasil para o Uruguai, fica distribuída entre as seguintes empresas:

EMPRESAS	UNIDADES
Daimler-Chrysler ¹	44
Fiat Automóveis S.A.	478
Ford do Brasil Ltda.	140
General Motors do Brasil Ltda.	410
Honda	55
Iveco	36
MMC Automóveis ²	42
Nissan	33
Peugeot Citroën	48
Renault do Brasil Automóveis S.A.	105
Toyota do Brasil S.A.	48
Volkswagen do Brasil Ltda.	561
TOTAL	2.000

¹ Produtos Mercedes-Benz

² Produtos Mitsubishi

3. A quota corresponde às exportações efetivas no período de 11 de julho a 31 de dezembro de 2002.

4. O Sexagésimo Protocolo Adicional ao Acordo de Complementação Econômica nº 02 revoga o anterior, o Quinquagésimo Nono Protocolo Adicional.

5. Na hipótese de haver desinteresse da empresa em exportar, no todo ou em parte, a quantidade de unidades a ela alocada, o saldo correspondente poderá ser redistribuído, respeitados os prazos indicados.

LYTHA SPÍNDOLA